

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central, Goiânia - GO, representada pelo seu titular, **Alan Farias Tavares**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF 698.383.561-15, e o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Quatá, nº 300, CEP 04546-042, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.070.152/0001-47, neste ato representada por **MARCELO LUIS ORTICELLI**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, portador do RG nº 12993534 SSP/SP, e CPF nº 040.509.508-20, e **ANDRE LUIZ MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, portador do RG nº 88080171 IFP RJ e CPF nº 024.765.047-18, doravante denominados simplesmente **PARTÍCIPES**, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“ACORDO”), com observância no que forem cabíveis em suas atribuições e demais normas aplicáveis, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei federal nº 13.019/2014, Lei federal nº 14.133/2021, Decreto estadual nº 10.248/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a realização de pesquisa de impacto voltada à avaliação dos efeitos de programas de treinamento de liderança sobre os participantes, com foco específico em futuros líderes atuantes no Governo do Estado de Goiás (“Projeto”). A pesquisa visa mensurar o impacto desses treinamentos no aprendizado, conhecimento e nos resultados organizacionais, por meio de uma intervenção planejada junto aos participantes do referido Projeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do Projeto, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Acordo, no ANEXO I, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os Partícipes.

**Parágrafo único.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de celebração de aditivo entre os Partícipes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na

legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da SEAD, por intermédio da Diretoria Executiva da Escola de Governo:

- I- Envio de dados inscritos;
- II- Apoio na comunicação com os inscritos;
- III- Facilitação do acesso aos participantes; e
- IV- Parceria na interpretação dos dados e uso dos resultados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSPER**

Para viabilizar o objeto deste Acordo, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades do INSPER:

- I- Desenho e coordenação da avaliação;
- II- Construção dos instrumentos e análise dos dados;
- III- Geração de conhecimento aplicável;
- IV- Produção na interpretação dos dados e uso dos resultados;
- V- Compartilhar integralmente os resultados com a Diretoria Executiva da Escola de Governo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os Partícipes. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo será de 36 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da organização do INSPER, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos Partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, entre os Partícipes.

**Parágrafo Único.** Os ajustes realizados durante a execução do Projeto integrarão o plano de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo, integram o patrimônio do INSPER, sujeitando-se às regras de que trata a Lei nº 9.610/1998.

**Parágrafo primeiro.** A Escola do Governo terá acesso pleno à base de dados produzida em decorrência desse Acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS**

Os Partícipes se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste Acordo em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Primeiro.** Os Partícipes declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

**Parágrafo Segundo.** Os Partícipes declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

**Parágrafo Terceiro.** Os Partícipes declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do Projeto, sendo, sempre que possível, anonimizados. conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

Toda e qualquer publicidade, anúncios e divulgações de caráter público a serem feitas por quaisquer das Partícipes, seus funcionários, subcontratadas, empregados, autônomos, diretores, administradores ou representantes, relacionadas com este Acordo, incluindo dentre outros, material promocional ou de marketing, serão coordenadas em conjunto e aprovadas pelas Partícipes antes de sua divulgação, com exceção das publicações de caráter exclusivamente interno de cada um dos Partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

A gestão de todo o procedimento de cooperação, inclusive o acompanhamento,

fiscalização ou execução administrativa, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Secretaria de Estado da Administração, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD** o procedimento de gestão e fiscalização do equipamento instalado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por parte dos partícipes, ensejará a aplicação das sanções cíveis e/ou penais cabíveis, respondendo quem deu causa, pelos prejuízos causados, ficando obrigado a repará-los.

Quando resultar danos ao erário estadual, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, após os procedimentos administrativos necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ÉTICA E DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES**

Os partícipes se responsabilizam em observar as disposições da Lei Estadual nº 18.846/2015 e do Decreto nº 9.837/2021, que trata do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante a execução deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Termo, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação, no âmbito da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente contrato.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

---

Estado de Goiás  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa

INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
Identidade:  
CPF:

---

Nome:  
Identidade:  
CPF:

## ANEXO I

### Plano de Trabalho da Pesquisa Experimental Programa Líderes do Amanhã

#### 1. Objetivo da Pesquisa

Avaliar o impacto do programa de formação Líderes do Amanhã sobre competências, atitudes e percepções relacionadas à liderança, por meio de métodos quantitativos ancorados em um desenho quase-experimental. A análise será conduzida a partir de múltiplas perspectivas, incorporando a autopercepção dos participantes e as avaliações feitas por seus superiores e, quando houver, membros de suas equipes.

#### 2. Questões de Pesquisa

- Os objetivos de aprendizagem propostos no curso foram percebidos como atingidos pelos participantes?
- Os participantes selecionados para o curso apresentam maior desenvolvimento do que os não selecionados (grupo de comparação)?
- O programa *Líderes do Amanhã* promove mudanças significativas em indicadores como de autoconhecimento e habilidades de liderança?
- Fatores como características sociodemográficas, atuação prévia em liderança informal ou tamanho da equipe moderam o impacto do curso?

#### 3. Desenho da Pesquisa

##### 3.1. Abordagem Quase-Experimental

- **Diferenças-em-Diferenças (DiD):** comparação entre participantes e não participantes ao longo do tempo (pré e pós curso).
- **Descontinuidade na Regressão (RDD):** uso da nota no teste de seleção como critério de corte para identificar efeitos causais próximos ao limiar de entrada no curso.

##### 3.2. Grupos

- **Grupo Tratamento:** servidores(as) selecionados para participar do curso.
- **Grupo Comparação:** servidores(as) que realizaram o teste de nivelamento, mas não foram selecionados.

##### 3.3. Fontes de Informação

A coleta de dados será feita com três grupos:

- **Participantes** do curso (selecionados e não selecionados)
- **Superiores diretos** dos participantes
- **Subordinados**, se o participante já atua com alguma equipe (liderança informal ou formal)

#### 4. Instrumentos e Variáveis

Exemplos de variáveis que podem vir a ser usadas na pesquisa:

Variável	Fonte
Motivação para o Serviço Público	Tavares, G. M., Lima, F. V., & Michener, G. (2024). To blow the whistle in Brazil: the impact of gender and public service motivation. <i>Regulation &amp; Governance</i> , 18(1), 226-244.
Big-Five	Donnellan, M. B., Oswald, F. L., Baird, B. M., & Lucas, R. E. (2006). The Mini-IPIP Scales: Tiny-yet-effective measures of the Big Five Factors of Personality. <i>Psychological Assessment</i> , 18(2), 192–203.
Motivação para Liderar	Chan, K. Y., & Drasgow, F. (2001). Toward a theory of individual differences and leadership: understanding the motivation to lead. <i>Journal of applied psychology</i> , 86(3), 481
Preocupações sobre a Liderança	Tavares, G. M., & Iwai, T. (2024). Worries about leadership: Examining the role of career stage, gender, and personal resources. <i>European Management Review</i> .
Auto-Eficácia	Paglis, L. L., & Green, S. G. (2002). Leadership self-efficacy and managers' motivation for leading change. <i>Journal of Organizational Behavior: The International Journal of Industrial, Occupational and Organizational Psychology and Behavior</i> , 23(2), 215-235.
Autoconsciência	Walumbwa, F. O., Avolio, B. J., Gardner, W. L., Wernsing, T. S., & Peterson, S. J. (2008). Authentic leadership: Development and validation of a theory-based measure. <i>Journal of management</i> , 34(1), 89-126.
Processamento Balanceado	Walumbwa, F. O., Avolio, B. J., Gardner, W. L., Wernsing, T. S., & Peterson, S. J. (2008). Authentic leadership: Development and validation of a theory-

	based measure. Journal of management, 34(1), 89-126
Inteligência Emocional	Davies, K. A., Lane, A. M., Devonport, T. J., & Scott, J. A. (2010). Validity and reliability of a brief emotional intelligence scale (BEIS-10). Journal of Individual Differences.
Liderança Servidora	Liden, R. C., Wayne, S. J., Meuser, J. D., Hu, J., Wu, J., & Liao, C. (2015). Servant leadership: Validation of a short form of the SL-28. The leadership quarterly, 26(2), 254-269.
Liderança Transformacional	Bass, B. M., & Avolio, B. J. (1996). Multifactor leadership questionnaire. Western Journal of Nursing Research.
Empatia	Kellett, J. B., Humphrey, R. H., & Sleeth, R. G. (2002). Empathy and complex task performance: Two routes to leadership. The Leadership Quarterly, 13(5), 523-544.
Efetividade da Liderança	Bass, B. M., & Avolio, B. J. (1996). Multifactor leadership questionnaire. Western Journal of Nursing Research.
Valores Públicos	Tavares, G. M., Sobral, F., & Wright, B. E. (2021). Commitment to public values, charismatic leadership attributions, and employee turnover in street-level bureaucracies. Journal of Public Administration Research and Theory, 31(3), 542-560.

## 5. Análises

Todas as análises quantitativas da pesquisa serão orientadas por métodos de **identificação causal**, com o objetivo de isolar o efeito do programa *Líderes do Amanhã* sobre os resultados observados. Para isso, utilizaremos duas abordagens complementares:

### 1. Diferenças-em-Diferenças (DiD)

Essa técnica compara a variação nos indicadores de interesse **antes e depois do curso**, entre dois grupos:

- Grupo tratamento: participantes selecionados para o curso;
- Grupo controle: participantes que fizeram o teste de nívelamento, mas **não foram selecionados**.

A premissa do DiD é que, **na ausência do curso**, ambos os grupos teriam evoluído de forma paralela. A diferença observada nas mudanças entre os grupos pode, portanto, ser atribuída ao efeito do programa.

## **2. Descontinuidade na Regressão (RDD)**

Como o ingresso no programa depende de uma **nota de corte no teste de nivelamento**, é possível explorar essa fronteira para comparar indivíduos que ficaram **logo acima** e **logo abaixo** do ponto de corte, assumindo que são semelhantes em todas as outras dimensões relevantes.

Essa técnica é especialmente útil para análises mais robustas, centradas no efeito **marginal** do curso sobre participantes que estavam no limiar da seleção.

O RDD será aplicado como análise complementar ao DiD, sempre que houver informação precisa sobre a nota de corte e densidade suficiente de casos próximos ao limiar.

## **6. Cronograma:**

<b>Mês</b>	<b>Atividades Principais</b>
<b>Maio/2025</b>	Finalização do desenho de pesquisa e instrumentos
<b>Junho/2025</b>	Aplicação do pré-teste (participantes, superiores e subordinados)
<b>Julho a Setembro/2025</b>	Realização do curso <i>Líderes do Amanhã</i>
<b>Outubro/2025</b>	Aplicação do pós-teste
<b>Novembro/2025</b>	Consolidação e análise dos dados
<b>Dezembro/2025</b>	Sistematização dos primeiros resultados e elaboração de relatório preliminar
<b>2026</b>	Devolutiva à Escola de Governo, coleta de dados de seguimento (ex: promoções, novos cargos) e redação do artigo acadêmico

## **7. Recursos**

Toda a condução da pesquisa — incluindo elaboração dos instrumentos, coleta de dados, análise estatística e sistematização de resultados— será realizada pela equipe do Insper.

Todas as responsabilidades relativas à gestão dos recursos humanos, técnicos e financeiros necessários à execução desta pesquisa são exclusivamente do Insper, que se compromete com a entrega dos produtos previstos no cronograma.

## ACT - Escola de Goias x INSPER (002) - chancelado.pdf

Documento número #11a7068b-64e9-41e1-a40a-6b417545da64

Hash do documento original (SHA256): fefee07b7d019862eef0b1f2dd869cedff90c9d899adc600e5a403013eaaa739

## Assinaturas

### Andre Luiz Marques

CPF: 024.765.047-18

Assinou como procurador em 05 set 2025 às 18:24:39

### MARCELO LUIS ORTICELLI

CPF: 040.509.508-20

Assinou como procurador em 11 set 2025 às 10:28:14

### Alan Farias Tavares

CPF: 698.383.561-15

Assinou como representante legal em 29 set 2025 às 16:47:43

### Roberta Rodrigues Costa

CPF: 861.161.261-20

Assinou como testemunha em 29 set 2025 às 17:23:42

## Log

05 set 2025, 15:29:56	Operador com email alineam@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 criou este documento número 11a7068b-64e9-41e1-a40a-6b417545da64. Data limite para assinatura do documento: 05 de outubro de 2025 (15:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 set 2025, 15:36:06	Operador com email alineam@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: AndreLM14@insper.edu.br para assinar como procurador, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andre Luiz Marques.

---

05 set 2025, 15:36:06	Operador com email alineam@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: MarceloLO1@insper.edu.br para assinar como procurador, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO LUIS ORTICELLI.
05 set 2025, 15:36:07	Operador com email alineam@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: roberta.costa@goias.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberta Rodrigues Costa e CPF 861.161.261-20.
05 set 2025, 16:00:26	Operador com email alineam@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: Alan.tavares@goias.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alan Farias Tavares e CPF 698.383.561-15.
05 set 2025, 18:24:39	Andre Luiz Marques assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail AndreLM14@insper.edu.br. CPF informado: 024.765.047-18. IP: 186.232.61.6. Componente de assinatura versão 1.1293.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
11 set 2025, 10:28:14	MARCELO LUIS ORTICELLI assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail MarceloLO1@insper.edu.br. CPF informado: 040.509.508-20. IP: 186.232.61.6. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 set 2025, 16:47:43	Alan Farias Tavares assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail Alan.tavares@goias.gov.br. CPF informado: 698.383.561-15. IP: 177.201.112.45. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 set 2025, 17:23:42	Roberta Rodrigues Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberta.costa@goias.gov.br. CPF informado: 861.161.261-20. IP: 45.183.245.28. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 set 2025, 17:23:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 11a7068b-64e9-41e1-a40a-6b417545da64.

---



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 11a7068b-64e9-41e1-a40a-6b417545da64, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).